



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 08 DE JUNHO DE 2018

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1424 - 13 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº1849/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2018**

**Objeto:** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada que forneça profissionais para ministrar o projeto de oficinas permanentes (Ballet, Violão e Guitarra, Banda Musical, Canto e Coral, Piano e Teclado, Pintura e Desenho) para o Departamento de Cultura, conforme Memorial Descritivo - Anexo I do Edital de Licitação.

Em obediência a decisão contida nos AUTOS Nº2562-31.2018, proferida pelo Excelentíssimo Sr. Dr. Roberto Arthur David, Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Jacarezinho – PR, informamos que o PP 43/2018 encontra-se suspenso.

**Informações Complementares:** Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail ([licitacao@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:licitacao@jacarezinho.pr.gov.br)) Fone (43) 3911-3018.

**Local:** Prefeitura Municipal de Jacarezinho – Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 – Jacarezinho/PR.

Jacarezinho, 07 de junho de 2018.

**Sérgio Eduardo Emygdio de Faria**  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

**REFERÊNCIA:** Pregão Presencial nº 20/2017

**CONTRATO Nº** 105/2017

**OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviços de Fisioterapia (Home Care) domiciliar para pacientes do Fundo Municipal de Saúde

**CONTRATANTE:** Município de Jacarezinho.

**CONTRATADA:** EQUILIBRIO FISIOTERAPIA S/C LTDA

**VALOR:** R\$ 32.760,00 (Trinta e dois mil setecentos e sessenta reais).

**RECURSOS:** nºs 0810.1030200152.098 – 3.3.90.39.00 – FR 000 – CÓD. REDUZIDO 1336

Jacarezinho, PR, 25 de Maio de 2018.

**Sérgio Eduardo Emygdio de Faria**  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

**REFERÊNCIA:** Pregão Eletrônico nº 100/2017.

**CONTRATO Nº** 340/207.

**OBJETO:** aquisição de geladeira desenvolvida para uso específico de acondicionamento de vacinas, para vigilância sanitária desta municipalidade.

**CONTRATANTE:** Município de Jacarezinho.

**CONTRATADA:** LDM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP.

**PRAZO DE PRORROGAÇÃO:** 13 de Julho de 2018.

Jacarezinho, PR, 07 de Junho de 2018.

**Sérgio Eduardo Emygdio de Faria**  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

**REFERÊNCIA:** Pregão Presencial nº 43/2017

**CONTRATO Nº** 167/2017

**OBJETO:** contratação de empresa prestadora de serviços de seguros para a Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CONTRATANTE:** Município de Jacarezinho.

**CONTRATADA:** BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS.

**PRAZO DE PRORROGAÇÃO:** 25 de Outubro de 2018.

**VALOR:** R\$ 1.660,00 (Mil seiscentos e sessenta reais).

**DOTAÇÃO nº** 0610.0412200072.037 – 3.3.90.39.00 – FR 000 – CÓD. REDUZIDO 1489 – R\$350,00/ 0910.0812200202.111 – 3.3.90.39.00 – FR 000 – CÓD. REDUZIDO 1251 - R\$1.310,00.

Jacarezinho, PR, 06 de Junho de 2018.

**Sérgio Eduardo Emygdio de Faria**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 08 DE JUNHO DE 2018

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1424 - 13 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## LEI Nº 3535/2018

(Projeto de Lei do Executivo 45/2018)

### LEI Nº 3.535/2018 de 07 de junho de 2018

“Institui o Programa de Incentivo à Implantação de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social no Município de Jacarezinho e dá outras providências.”

**A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica instituído o Programa de Incentivo à Implantação de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social no Município de Jacarezinho/PR, tendo como principais objetivos:

- I – atender à demanda de habitações de interesse social;
- II – reduzir o déficit habitacional, em especial da população de baixa renda;
- III – atender preferencialmente às famílias que deverão ser removidas de áreas de risco e de áreas consideradas inadequadas para habitação;
- IV – fomentar esforços conjuntos entre a iniciativa privada e o Poder Público Municipal para viabilizar a construção de habitações de interesse social;
- V – fomentar a participação da iniciativa privada na execução de projetos destinados à solução dos problemas habitacionais do Município.

**Art. 2º.** Aos beneficiários previstos nesta Lei serão concedidos empreendimentos implantados através do Programa “Minha Casa Minha Vida”, do Governo Federal, bem como todos os empreendimentos de interesse social destinados a famílias com renda bruta mensal de até 6 (seis) vezes o valor do salário mínimo nacional.

**Art. 3º.** As famílias beneficiadas pelo Programa ora instituído receberão tratamento social em relação ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, ao Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI e à tarifa de água e esgoto, na forma prevista nesta Lei.

**Art. 4º.** Os interessados em implantar empreendimentos habitacionais de interesse social no Município deverão firmar termo de adesão ao Programa instituído pela presente Lei.

**Art. 5º.** Caberá aos proprietários de terrenos, empreendedores, cooperativas, sindicatos, construtoras, incorporadoras, entidades e outras a elaboração de projetos de urbanização, de construção e a execução das unidades conforme cronograma aprovado pelo Município.

**Art. 6º.** Fica o Município autorizado a celebrar parcerias com proprietários de terrenos, empreendedores, cooperativas, sindicatos, construtoras, incorporadoras, entidades e outras, objetivando viabilizar a implantação de empreendimentos habitacionais de interesse social.

**Art. 7º.** Ficam concedidos os seguintes benefícios no âmbito do Programa de Incentivo à Implantação de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social:

I – isenção de Impostos sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU para os imóveis destinados ao Programa, compreendendo:

- a) o período correspondente à implantação do empreendimento;
- b) o período de 3 (três) anos para os mutuários.

II – isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI para as operações de aquisição dos imóveis destinados ao Programa, compreendendo:

- a) as áreas ou lotes nos quais serão implantados os empreendimentos;
- b) as unidades habitacionais de cada empreendimento, ficando a isenção limitada ao respectivo mutuário;

III – isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente sobre a execução por administração, empreitada ou subempreitada de construção civil, de terraplanagem, de obras hidráulicas e elétricas e outras semelhantes, congêneres ou similares e suas respectivas engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, manutenção, conservação, meio ambiente e saneamento, entre outras;

IV – isenção de taxas e despesas municipais incidentes sobre a expedição de diretrizes urbanísticas e de viabilidade, de licenciamentos, de análises, de licenças, de aprovação, de certificados de conclusão de obras, de “habite-se” e outras que incidam sobre as atividades e as unidades habitacionais a serem construídas.

**§ 1º.** A isenção do IPTU vigorará a partir do registro do imóvel no cenário competente.

**§ 2º.** A isenção do ISSQN refere-se aos serviços prestados no próprio local da obra e nos locais com ela relacionados de forma direta.

**§ 3º.** Em caso de desistência da implantação do empreendimento, haverá o cancelamento automático de todos os benefícios concedidos com base nesta Lei, com o lançamento retroativo dos tributos e demais despesas devidas.

**§ 4º.** As isenções relativas aos mutuários serão reconhecidas de ofício e concedidas automaticamente pela Prefeitura; as demais isenções deverão ser expressamente requeridas pelos interessados.

**Art. 8º.** De acordo com o seu interesse, oportunidade, conveniência e considerando os objetivos desta Lei, fica o Município, através dos seus órgãos da Administração Direta e Indireta, com fulcro nas parcerias previstas no Artigo 6º. desta Lei, autorizado a participar da execução de obras de infraestrutura em terrenos de propriedade pública ou privada, para a implantação de empreendimentos habitacionais de interesse social.

**Art. 9º.** As unidades habitacionais e os projetos integrantes dos empreendimentos implantados com os incentivos desta Lei serão beneficiados pela tarifa social de água e esgoto e também pelas taxas, emolumentos, contribuições e quaisquer despesas com as diretrizes e aprovações dos projetos, e das interligações das redes de água e esgoto instituídas pelo Departamento de Água e Esgoto.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 08 DE JUNHO DE 2018

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1424 - 13 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

§ 1º. As unidades que estão com as ligações e o uso das redes regulares serão beneficiadas durante todo o período de vigência do respectivo contrato de financiamento, ficando os mutuários obrigados a atualizar os dados cadastrais anualmente junto ao Departamento de Água e Esgoto.

§ 2º. Findada a vigência do contrato de financiamento do imóvel ou, em caso de sua quitação antecipada, a manutenção do benefício dependerá da demonstração pelo proprietário do imóvel.

**Art. 10** Nos empreendimentos em que houver a concessão dos benefícios desta Lei, deverá ser fixada, desde o início até a conclusão das obras, placa de identificação do Programa ora instituído.

§ 1º. O modelo e as dimensões da placa serão definidos pela Prefeitura Municipal de Jacarezinho/PR.

§ 2º. A placa deverá ser fixada na entrada do empreendimento, em local de fácil visualização.

§ 3º. Caberá ao responsável pelo empreendimento adotar todas as providências necessárias para que a placa permaneça visível e legível até a conclusão das obras.

**Art. 11** Todos os empreendimentos protocolizados e em tramitação na área de publicação desta Lei, junto à Prefeitura Municipal de Jacarezinho/PR, poderão gozar dos benefícios da mesma mediante solicitação de enquadramento através de requerimento específico apresentado pelo proprietário do empreendimento.

**Parágrafo Único** O enquadramento dos empreendimentos em tramitação não garante a isenção de taxas e despesas já recolhidas.

**Art. 12** Os empreendimentos beneficiados por esta Lei serão reconhecidos por decreto como Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social para efeito da aplicação das legislações federal, estadual e municipal pertinentes, bem como para efeito da aplicação das regulamentações e atos normativos advindos de órgãos públicos da Administração Direta ou Indireta, ou ainda, de agências reguladoras de qualquer esfera de governo.

**Art. 13** Se necessário, o Executivo regulamentará a presente Lei.

**Art. 14** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

**Art. 15** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 07 de junho de 2018.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 08 DE JUNHO DE 2018

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1424 - 13 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## LEI Nº 3536/2018

(Projeto de Lei do Executivo 52/2018)

LEI Nº 3.536/2018  
de 07 de junho de 2018

“Dispõe sobre inclusão no Plano Plurianual – Lei Municipal 3.479, de 28 de dezembro de 2017.”

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica incluída no Anexo – Programas de Governo, constante da Lei Municipal 3.479, de 28 de dezembro de 2017, a Ação abaixo especificada:

**Programa 0025 – Gestão dos Serviços Urbanos**

Ação 2.177 – Transferência Financeira ao Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR

**Art. 2º.** Ficam alteradas no Anexo – Programas de Governo, constante da Lei Municipal 3.479, de 28 de dezembro de 2017, as Ações abaixo especificadas:

**Programa 0025 – Gestão dos Serviços Urbanos**

Ação 2.138 – Administração dos Serviços Urbanos

Ação 2.140 – Conservação de Vias Públicas Pavimentadas

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 07 de junho de 2018.

**Sergio Eduardo Emygdio de Faria**  
Prefeito Municipal

### AÇÕES

PROGRAMA: 0025 - Gestão dos Serviços Urbanos

Ação / Função e Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Produto	Unidade Orçamentária	Ano	Metas	Valores (Em R\$ 1,00)
2.177 - Transferência Financeira ao Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR. FUNÇÃO 04 - Administração SUB-FUNÇÃO 122 - Administração Geral	Gabinete do Secretário	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidades e Medidas	2018	1	160.000,00
						Total no PPA	160.000,00

Ação / Função e Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Produto	Unidade Orçamentária	Ano	Metas	Valores (Em R\$ 1,00)
2.138 - Administração dos Serviços Urbanos	Gabinete do Secretário	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidades e Medidas	2018	1	20.000,00
2.140 - Conservação das vias publicas pavimentadas FUNÇÃO 15 - Urbanismo SUB-FUNÇÃO 452 - Serviços Urbanos	Gabinete do Secretário	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidades e Medidas	2018	8.200,00	140.000,00
						Total no PPA	160.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Conservação Urbana.

PROGRAMAS: RELATORIO COMPLETO				
01. Denominação Gestão de Serviços Urbanos				
02. Objetivo Manutenção e melhoria dos serviços urbanos prestados a população. Iluminação pública, conservação de vias pavimentadas, limpeza e coleta de lixo doméstico e manutenção do sistema viário no município.				
03. Público Alvo População em Geral				
04. Unidade Orçamentária Gabinete do Secretário.				
05. Natureza Temporária				
06. Quantidade de Indicadores	07. Quantidade de Ações 3	08. Valor do Programa (Em R\$ 1,00) 160.000,00		
09. INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES				
	Índice mais Recente	Apurado	Desejado no final do PPA	Fonte



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 08 DE JUNHO DE 2018

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1424 - 13 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI Nº 3537/2018

(Projeto de Lei do Executivo 53/2018)

LEI Nº 3.537/2018  
de 07 de junho de 2018

“Emenda o Anexo de Prioridades e Metas da Administração Municipal, constante da Lei Municipal 3.480, de 28 de dezembro de 2017.”

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica inclusa no Anexo - Prioridades e Metas da Administração Municipal, constante da Lei Municipal 3.480, de 28 de dezembro de 2017, a seguinte Ação:

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ÓRGÃO	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO URBANA		
Programa	0025	Gestão dos Serviços Urbanos	Metas	Valores
Objetivos		Manutenção e melhoria dos serviços urbanos prestados à população, iluminação pública, conservação de vias pavimentadas, limpeza e coleta de lixo doméstico e manutenção do Sistema Viário no Município.		
Ação	2.177	Transferência Financeira ao Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR	01	160.000,00
		Recursos Ordinários		160.000,00
				<b>160.000,00</b>

**Art. 2º.** Ficam alteradas no Anexo - Prioridades e Metas da Administração Municipal, constante da Lei Municipal 3.480, de 28 de dezembro de 2017, as seguintes Ações:

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ÓRGÃO	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO URBANA		
Programa	0025	Gestão dos Serviços Urbanos	Metas	Valores
Objetivos		Manutenção e melhoria dos serviços urbanos prestados à população, iluminação pública, conservação de vias pavimentadas, limpeza e coleta de lixo doméstico e manutenção do Sistema Viário no Município.		
Ação	2.138	Administração dos Serviços Urbanos	01	20.000,00
Ação	2.140	Conservação das Vias Públicas Pavimentadas	01	140.000,00
		Recursos Ordinários		160.000,00
				<b>160.000,00</b>

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 07 de junho de 2018.

**Sergio Eduardo Emygdio de Faria**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 08 DE JUNHO DE 2018

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1424 - 13 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI Nº 3538/2018

(Projeto de Lei do Executivo 54/2018)

LEI Nº 3.538/2018  
de 07 de junho de 2018

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, Artigo 43, e da Lei Municipal 3.481, de 28 de dezembro de 2017.”

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica aberto no corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			
ÓRGÃO	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO URBANA	
UNIDADE	10	Gabinete do Secretário	
FUNÇÃO	04	Administração	
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral	
PROGRAMA	0025	Gestão dos Serviços Urbanos	
ATIVIDADE	2.177	Transferência Financeira ao Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR	
DOTAÇÃO		1110.0412200252.177	
NATUREZA	3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	160.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			<b>160.000,00</b>

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, ficam indicados os recursos na forma do Artigo 43, § 1º., inciso III da Lei Federal 4.320/1964:

- Anulação Parcial/Total das seguintes dotações orçamentárias, constante do Orçamento vigente:

REDUÇÕES			
ÓRGÃO	1100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO URBANA	
UNIDADE	1110	Gabinete do Secretário	
DOTAÇÃO		1110.1545200252.138	
3.3.90.39.00	611	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte: 000 – Exercício Corrente	20.000,00
DOTAÇÃO		1110.1545200252.140	
3.3.90.39.00	621	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte: 000 – Exercício Corrente	140.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES			<b>160.000,00</b>

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 07 de junho de 2018.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 08 DE JUNHO DE 2018

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1424 - 13 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI Nº 3539/2018

(Projeto de Lei do Executivo 55/2018)

LEI Nº 3.539/2018  
de 07 de junho de 2018

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, Artigo 43, e da Lei Municipal 3.481, de 28 de dezembro de 2017, e alteração das demais peças orçamentárias vigentes.”

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica aberto no corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 29.294,83 (vinte e nove mil duzentos e noventa e quatro reais oitenta e três centavos), para a dotação abaixo especificada e, conseqüentemente, alterações no PPA Quadriênio 2018 a 2021 (Lei Municipal 3.479, de 28 de dezembro de 2017) e LDO 2018 (Lei Municipal 3.480, de 28 de dezembro de 2017):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ÓRGÃO	0200	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E CHEFIA DO EXECUTIVO	
UNIDADE	0210	Chefia do Poder Executivo	
DOTAÇÃO		0210.0412200022.005	
3.3.71.70.00	26	Rateio pela Participação em Consórcio Público – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	29.294,83
<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>			<b>29.294,83</b>

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, ficam indicados os recursos na forma do Artigo 43, § 1º., inciso III da Lei Federal 4.320/1964:

- Anulação Parcial/Total da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento vigente:

REDUÇÃO			
ÓRGÃO	1100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO URBANA	
UNIDADE	1110	Gabinete do Secretário	
DOTAÇÃO		1110.1545200252.138	
3.3.90.39.00	611	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	29.294,83
<b>TOTAL DA REDUÇÃO</b>			<b>29.294,83</b>

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 07 de junho de 2018.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria  
Prefeito Municipal





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 08 DE JUNHO DE 2018

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1424 - 13 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI Nº 3541/2018

(Projeto de Lei do Executivo 60/2018)

LEI Nº 3.541/2018  
de 08 de junho de 2018

“Emenda o Anexo de Prioridades e Metas da Administração Municipal, constante da Lei Municipal 3.480, de 28 de dezembro de 2017.”

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam inclusas no Anexo – Prioridades e Metas da Administração Municipal, constante da Lei Municipal 3.480, de 28 de dezembro de 2017, as seguintes Ações:

## PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ÓRGÃO	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Programa	0024	Fortalecimento da Gestão Urbana	Meta	Valores
Objetivos		Orientar e controlar a execução dos planos de urbanização, especialmente o Plano Diretor Municipal, fazendo cumprir a legislação urbanística e fiscalizar as obras públicas executadas no Município; construção de habitações para as famílias de baixa renda, em convênio com os Governos Estadual e Federal; construção de Operações de Crédito junto ao PARANACIDADE, através da Agência de Fomento do Paraná, para pavimentação de vias urbanas, sistemas de drenagem, emissário de águas pluviais e recape asfáltico.		
Ação	1.167	Pavimentação de Vias Urbanas – Marques dos Reis	1.400,00 M2	150.000,00
Ação	1.168	Pavimentação de Vias Urbanas – Rua Rio Grande	930,00 M2	115.000,00
Ação	1.169	Recape de Vias Urbanas – Rua José Pavan	9.300,00 M2	300.000,00
Ação	1.170	Pavimentação de Vias Urbanas – Vila Leão	3.800,00 M2	335.000,00
		Recursos Vinculados	900.000,00	900.000,00

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 08 de junho de 2018.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 08 DE JUNHO DE 2018

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1424 - 13 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI Nº 3542/2018

(Projeto de Lei do Executivo 61/2018)

LEI Nº 3.542/2018  
de 08 de junho de 2018

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, Artigo 43, e da Lei Municipal 3.481, de 28 de dezembro de 2017.”

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica aberto no corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para as dotações abaixo especificadas, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			
ÓRGÃO	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
UNIDADE	10	Gabinete do Secretário	
FUNÇÃO	15	Urbanismo	
SUBFUNÇÃO	451	Infraestrutura Urbana	
PROGRAMA	0024	Fortalecimento da Gestão Urbana	
PROJETO	1.167	Pavimentação de Vias Urbanas - Marques dos Reis	
DOTAÇÃO		1010.1545100241.167	
NATUREZA	4.4.90.51.00	Obras e Instalações – Fonte: 832 - Convênio 493/2017 – SEDU - Infraestrutura Urbana - Exercício Corrente	150.000,00
PROJETO	1.168	Pavimentação de Vias Urbanas – Rua Rio Grande	
DOTAÇÃO		1010.1545100241.168	
NATUREZA	4.4.90.51.00	Obras e Instalações – Fonte: 833 - Convênio 494/2017 – SEDU - Infraestrutura Urbana - Exercício Corrente	100.000,00
NATUREZA	4.4.90.51.00	Obras e Instalações – Fonte: 510 - Taxas Exercício Poder de Polícia - Exercício Anteriores	15.000,00
PROJETO	1.169	Recape de Vias Urbanas – Rua José Pavan	
DOTAÇÃO		1010.1545100241.169	
NATUREZA	4.4.90.51.00	Obras e Instalações – Fonte: 834 - Convênio 496/2017 – SEDU - Infraestrutura Urbana - Exercício Corrente	300.000,00
PROJETO	1.170	Pavimentação de Vias Urbanas – Vila Leão	
DOTAÇÃO		1010.1545100241.170	
NATUREZA	4.4.90.51.00	Obras e Instalações – Fonte: 835 - Convênio 497/2017 – SEDU - Infraestrutura Urbana - Exercício Corrente	300.000,00
NATUREZA	4.4.90.51.00	Obras e Instalações – Fonte: 510 - Taxas Exercício Poder de Polícia - Exercício Anteriores	35.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			<b>900.000,00</b>



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 08 DE JUNHO DE 2018

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1424 - 13 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, ficam indicados os recursos na forma do Artigo 43, § 1º., incisos I e II da Lei Federal 4.320/1964:

- Superávit Financeiro do Exercício de 2017, na Fonte de Recurso abaixo:

510	Taxas – Exercício Poder de Polícia	50.000,00
TOTAL		50.000,00

- Excesso de Arrecadação nas seguintes Naturezas de Receita:

2.4.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados - Principal	150.000,00
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados - Principal	100.000,00
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados - Principal	300.000,00
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados - Principal	300.000,00
TOTAL		<b>850.000,00</b>

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 08 de junho de 2018.

**Sergio Eduardo Emygdio de Faria**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 08 DE JUNHO DE 2018

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1424 - 13 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## DECRETO Nº 6481/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43 e as Leis Municipais nºs. 3.542 de 08 de junho de 2018 e 3.481 de 28 de dezembro de 2017,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) para as dotações abaixo especificadas, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			
ORGÃO	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
UNIDADE	10	Gabinete do Secretário.	
FUNÇÃO	15	Urbanismo	
SUBFUNÇÃO	451	Infraestrutura Urbana	
PROGRAMA	0024	Fortalecimento da Gestão Urbana	
PROJETO	1.167	Pavimentação de Vias Urbanas - Marques dos Reis.	
DOTAÇÃO		1010.1545100241.167	
NATUREZA	4.4.90.51.00	Obras e Instalações – Fonte: 832 - Convênio nº 493/2017 – SEDU - Infra-Estrutura Urbana - Exercício Corrente.	150.000,00
PROJETO	1.168	Pavimentação de Vias Urbanas – Rua Rio Grande.	
DOTAÇÃO		1010.1545100241.168	
NATUREZA	4.4.90.51.00	Obras e Instalações – Fonte: 833 - Convênio nº 494/2017 – SEDU - Infra-Estrutura Urbana - Exercício Corrente.	100.000,00
PROJETO	1.169	Recape de Vias Urbanas – Rua José Pavan.	
DOTAÇÃO		1010.1545100241.169	
NATUREZA	4.4.90.51.00	Obras e Instalações – Fonte: 834 - Convênio nº 496/2017 – SEDU - Infra-Estrutura Urbana - Exercício Corrente.	300.000,00
PROJETO	1.170	Pavimentação de Vias Urbanas – Vila Leão.	
DOTAÇÃO		1010.1545100241.170	
NATUREZA	4.4.90.51.00	Obras e Instalações – Fonte: 835 - Convênio nº 497/2017 – SEDU - Infra-Estrutura Urbana - Exercício Corrente.	300.000,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>			<b>850.000,00</b>

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal 4.320/1964:

Excesso de Arrecadação nas seguintes Naturezas de Receita.

2.4.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados - Principal	150.000,00
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados - Principal	100.000,00
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados - Principal	300.000,00
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados - Principal	300.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>850.000,00</b>

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 08 de junho de 2018.

**Sergio Eduardo Emygdio de Faria**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 08 DE JUNHO DE 2018

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1424 - 13 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## DECRETO Nº 6482/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43 e as Leis Municipais nºs. 3.542 de 08 de junho de 2018 e 3.481 de 28 de dezembro de 2017,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para as dotações abaixo especificadas, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			
ORGÃO	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
UNIDADE	10	Gabinete do Secretário.	
FUNÇÃO	15	Urbanismo	
SUBFUNÇÃO	451	Infraestrutura Urbana	
PROGRAMA	0024	Fortalecimento da Gestão Urbana	
PROJETO	1.168	Pavimentação de Vias Urbanas – Rua Rio Grande.	
DOTAÇÃO		1010.1545100241.168	
NATUREZA	4.4.90.51.00	Obras e Instalações – Fonte: 510 - Taxas Exercício Poder de Polícia - Exercício Anteriores.	15.000,00
PROJETO	1.170	Pavimentação de Vias Urbanas – Vila Leão.	
DOTAÇÃO		1010.1545100241.170	
NATUREZA	4.4.90.51.00	Obras e Instalações – Fonte: 510 - Taxas Exercício Poder de Polícia - Exercício Anteriores..	35.000,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>			<b>50.000,00</b>

**Art. 2º** Para dar cobertura ao **Crédito** aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal 4.320/1964:

Superávit Financeiro do Exercício de 2017, na Fonte de Recurso abaixo:

510	Taxas – Exercício Poder de Polícia.	50.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>50.000,00</b>

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 08 de junho de 2018.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria  
Prefeito Municipal